L E I Nº03/69.-

ANTÔNIO FREGÚLIA, Prefeito Municipal de Formosa D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de FORMOSA D'OESTE, autorizado à abrir um crédito especial em sua contabilidade e fazer uso de uma verva que estiver disponivel até a importância de NCr$14.000,00 (Quatorze // Mil Cruzeiros Novos).-

Art. 2º - A presente verba especial será usada para o reajuste que se fará com a Planapar Ltda., e de acôrdo com a solicitação da mesma em ofício dirigido a este Poder.

Art. 3º - Para cobertura das despesas ocasionadas com a execução da presente Lei, fica cancelado parcialmente a / seguinte dotação do orçamento vigente :

RUAS E AVENIDAS

DESPESAS DE CAPITAL

4110.94 - Obras Publicas

a) Pavimentação, Guias, Sargetas e Calçadas em, NCr$14.000,00 (Quatorze Mil Cruzeiros Novos)

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa D'Oeste
Em, 23 de Setembro de 1969.

Antônio Fregúlia
(Pref. Munic.)